



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . . 200\$	
. . . . . 80\$	
. . . . . 70\$	
. . . . . 70\$	

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 44 329, que promulga o Código das Custas Judiciais.

### Ministério da Marinha:

#### Decreto n.º 44 394:

Dá nova redacção a várias disposições do Decreto n.º 28 211, alterado pelo Decreto n.º 35 400 (Estatuto dos Oficiais da Armada).

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter o Governo da Serra Leoa informado que se considera vinculado pela Convenção internacional para facilitar a importação de amostras comerciais e material publicitário, assinada em Genebra, em 7 de Novembro de 1952.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 44 395:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do edifício dos correios, telégrafos e telefones do Cartaxo.

#### Decreto n.º 44 396:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada «Hospital Curry Cabral — Construção da nova cozinha (acabamentos)».

### Ministério da Economia:

#### Portaria n.º 19 232:

Aprova como norma definitiva, com o n.º NP-269, a norma provisória n.º P-269 (Metais. Ensaio de choque Charpy de provete entalhado).

n.º 44 329, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 8.º, onde se lê:

e) Nas acções de despejo com fundamento nas alíneas b) e c) do artigo 69.º da Lei n.º 2030 — o das rendas de dois anos e meio;

deve ler-se:

e) Nas acções de despejo com fundamento na alínea b) do artigo 69.º da Lei n.º 2030 e no artigo 1.º da Lei n.º 2088 — o das rendas de dois anos e meio;

Presidência do Conselho, 4 de Junho de 1962. —  
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Superintendência dos Serviços da Armada

#### Decreto n.º 44 394

Considerando a conveniência de estabelecer para a classe dos oficiais engenheiros construtores navais disposições idênticas às adoptadas para os oficiais das outras classes da Armada no que se refere à sua situação em relação aos quadros;

Atendendo a que tal medida, além de vantajosa para o serviço, uniformiza procedimento nas diversas classes de oficiais, o que é recomendável do ponto de vista da ética militar;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O § 2.º do artigo 39.º do Decreto n.º 28 211, de 23 de Novembro de 1937, alterado pelo Decreto n.º 35 400, de 27 de Dezembro de 1945, toma a redacção seguinte:

§ 2.º Os oficiais nomeados para comissões extraordinárias deixam de preencher número nos respectivos quadros quando transitarem para essas comissões.

Art. 2.º A alínea f) do artigo 47.º do Decreto n.º 28 211, de 23 de Novembro de 1937, alterado pelo Decreto n.º 35 400, de 27 de Dezembro de 1945, com a redacção imposta pelo Decreto n.º 42 392, de 17 de Julho de 1959, toma a redacção seguinte:

f) Façam parte da lotação da Fábrica Nacional de Cordoaria.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no suplemento ao *Diário do Governo* n.º 104, 1.ª série, de 8 de Maio findo, pelo Ministério da Justiça, o Decreto-Lei

Art. 3.º A alínea a) do artigo 48.º do Decreto n.º 28 211, de 23 de Novembro de 1937, alterado pelo Decreto n.º 35 400, de 27 de Dezembro de 1945, toma a redacção seguinte:

a) Em comissão extraordinária.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo da Serra Leoa informou o secretário-geral das Nações Unidas de que, na aplicação do Acordo relativo à herança dos direitos e obrigações internacionais por parte do Governo daquele país, concluído em 5 de Maio de 1961, entre a Serra Leoa e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, o Governo da Serra Leoa considera-se vinculado pela Convenção internacional para facilitar a importação de amostras comerciais e material publicitário, assinada em Genebra, em 7 de Novembro de 1952.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Maio de 1962. — O Director-Geral Adjunto, *Armando Ramos de Paula Coelho*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

### Decreto n.º 44 395

Considerando que foi adjudicada a António Matias a empreitada de construção do edifício dos correios, telégrafos e telefones do Cartaxo;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 450 dias, que abrange parte dos anos de 1962 e 1963;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António Matias para a execução da empreitada de construção do edifício dos correios, telégrafos e telefones do Cartaxo pela importância de 1 102 653\$20.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às

obras executadas, por virtude do contrato, mais de 800 000\$ no corrente ano e 302 653\$20, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1963.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

### Decreto n.º 44 396

Considerando que foi adjudicada a Mário Pires Bernardo a empreitada «Hospital Curry Cabral — Construção da nova cozinha (acabamentos)»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 300 dias, que abrange parte dos anos de 1962 e 1963;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Mário Pires Bernardo para a execução da empreitada «Hospital Curry Cabral — Construção da nova cozinha (acabamentos)», pela importância de 759 480\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 575 000\$ no corrente ano e 184 480\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1963.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

### Portaria n.º 19 232

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como norma definitiva, com a redacção proposta no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o n.º NP-269, a norma provisória:

P-269 — Metais. Ensaio de choque Charpy de provete entalhado.

Ministério da Economia, 11 de Junho de 1962. — O Secretário de Estado da Indústria, *Edgar Maria da Silva Antunes de Oliveira*.